



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

30/2021

**Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Coenzima
Q10 300. Conforme Solicitação de Saúde.**



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **402/2021**
Requerente: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Data: **17/02/2021 09:09**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **601.583.109-00**

002

Contato: **MARCOS AURELIO MELENEK**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: **AQUISIÇÃO DE COENZIMA Q10 300 MG/5ML CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE**

Currência: 1

Data: **17/02/2021 09:09:43**

Previsão: **22/02/2021**

De: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Para: **CARINA DANIELA ALVES**

Etapa: **ABERTURA**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**

Autenticidade : 9ZTMJ2S75J4XC8S3BP(verificado em : 17/02/2021 09:09)

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE SAÚDE/FARMÁCIA
Nº requerimento:	03/2021
Data:	02/02/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Coenzima Q10 300 mg/5mL (ou 60 mg/mL) 1350 mL (manipulado) – quantidade para 3 (três) meses de tratamento.	Frasco	Frascos contendo 1350 mL

Justificativa: (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

O referido medicamento não está presente na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Piên. No entanto, foi prescrito para a menor Priscila Vitoria Martins de Souza, portadora de miopatia mitocondrial com investigação de regressão de desenvolvimento. O medicamento é essencial para evitar a regressão da doença, no entanto, o tratamento mensal custa em torno de R\$ 800,00 e o parecer social (em anexo) foi favorável ao auxílio pela Secretaria Municipal de Saúde.

A família já deu entrada com a solicitação judicial do medicamento, porém, até que o mesmo seja deferido, solicita-se a compra do mesmo.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

1.001.10.301.0018-2031 - 33.90.30.09.00 - Manutenção da saúde fonte 303 - Material farmacológico

Recurso



Prefeitura de

PIÊN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE SAÚDE**

004

- ☐ Federal
☐ Estadual
☒ Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Farmácia Municipal – Rua Belo Horizonte, nº 92 (fundos), Centro, Piên.

Horários:

Das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Entrega em 5 dias úteis.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

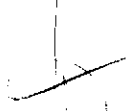
Gabriela Tambosi

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



GABRIELA TAMBOSI
FARMACÊUTICA
Matrícula 101161



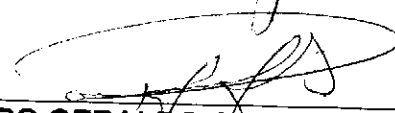
PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 019/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE SAÚDE****005****ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Coenzima Q10 300 mg/5mL (ou 60 mg/mL) 1350 mL (manipulado) – quantidade para 3 (três) meses de tratamento.	Frasco	Frascos contendo 1350 mL



GABRIELA TAMBOSI
FARMACÊUTICA
Matrícula 101161



PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 019/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Belo Horizonte nº 92 - Centro - CEP 83.860-000

006

Receituário

Para Priscila Vitoria Martins da Silva

USO ORAL

① Cenzima Q10 300mg/5ml ————— 450ml/mês

Dar 5ml 8/8h.

② L-Carnitina 100mg/ml ————— 360ml/mês.

Dar 6ml 12/12h.

③ Riboflavina 200mg/5ml ————— 150ml/mês.

Dar 5ml 1x/dia.

30/11/2020.


Dra. Flávia Enelly Rodrigues da Silva
Médica
CRM-PR 44.627



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
UNIDADE DE SAÚDE SERVIÇO SOCIAL

007

PARECER SOCIAL

A senhora Veronice Aparecida Martins de Souza compareceu ao Serviço Social solicitando auxílio para aquisição de suplemento nutricional para sua filha Priscila Vitória Martins de Souza.

A família é composta por 04 pessoas, sendo o casal: Josiel e Veronice, suas filhas Rafaela de 10 anos e Priscila de 06 anos.

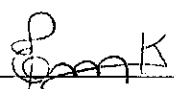
Na questão econômica relatou que Josiel trabalha como carpinteiro da Imobiliária São Bento e recebe R\$ 1.500,00 / mês. Ela não trabalha fora, outra renda é da Priscila que é beneficiária do BPC para pessoa com deficiência no valor de 1 salário-mínimo.

Os gastos mensais fixos da família são de: luz R\$ 75,00, água R\$ 70,00, alimentação R\$ 700,00, medicamentos R\$ 150,00, tem despesas em média de R\$ 150,00 com fraldas e pagam R\$ 430, 00 no financiamento do carro.

Em relação ao aspecto saúde /doença, Priscila foi diagnosticada com suspeita de doença mitocondrial, cujo tratamento iniciou em 2016. Para melhorar o desenvolvimento Priscila está frequentando a APAE.

Diante da situação apresentada e conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente no artigo 11, **o parecer social é favorável para o fornecimento de 6 latas / mês de Fortini conforme prescrição médica.**

Piên, 09 de fevereiro de 2021.


Eliane Maria Leinecker Kaminski

Eliane M. L. Kaminski
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 7790

Assistente Social - CRESS 7790



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

008

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição do medicamento Coenzima Q10 para a menor Priscila Vitória Martins de Souza.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os quantitativos e especificações do objeto encontram-se no Requerimento de Compra nº 03/2021 anexo a este Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O referido medicamento não está presente na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Piên. No entanto, foi prescrito para a menor Priscila Vitoria Martins de Souza, portadora de miopatia mitocondrial com investigação de regressão de desenvolvimento. O medicamento é essencial para evitar a regressão da doença, no entanto, o tratamento mensal custa em torno de R\$ 800,00 e o parecer social (em anexo) foi favorável ao auxílio pela Secretaria Municipal de Saúde.

A família já deu entrada com a solicitação judicial do medicamento, porém, até que esta seja deferida, solicita-se a compra do medicamento para que a paciente não apresente piora da sua condição clínica.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens objeto deste Pregão deverão obedecer ao prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. O local de entrega deverá na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.

4.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

5.2 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

009

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 8 (oito) dias do recebimento provisório.

5.2.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) dias.

5.3 Se achados irregulares, o Fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.6 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80 % (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a 1 (um) ano e de 90 % (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

5.7 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.8 Todas as embalagens dos produtos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA" conforme artigo 7º da Portaria nº. 2814, de 19/05/1998.

5.9 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

5.10 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias resistentes, a fim de evitar a quebra dos produtos durante o transporte.

5.11 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do item, data de fabricação e prazo de validade.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2 *Pedro*



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

010

- 5.12** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 5.13** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selados e embalados individualmente, a fim de não haver contaminação. Os mesmos deverão estar armazenados nas caixas juntamente com as bisnagas ou em caixas separadas apropriadas para o transporte, sendo que cada caixa deve atender as quantidades solicitadas de aplicadores correspondentes à embalagem secundária.
- 5.14** Os dosadores graduados que acompanham os frascos deverão vir no interior de cada embalagem, ou, se não for possível, em caixas com tantos dosadores quanto forem o número de frascos na embalagem secundária.
- 5.15** Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível, conforme Portaria nº. 802 de 08/10/1998.
- 5.16** Os dados constantes na embalagem secundária de transporte, no que se referem a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.
- 5.17** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus à Administração Pública, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.
- 5.18** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 5.19** Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 5.20** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 5.21** A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 5.22** Ficará sob total responsabilidade do fornecedor, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo sua total eficiência e eficácia.

Pedro



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

011

5.23 O fornecedor deverá incluir na Nota Fiscal a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos.

5.24 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia ou códigos oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da Nota Fiscal para pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS nº. 2814/98).

5.25 Os Órgãos Participantes observarão, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento. Caso o fornecedor receba o empenho com quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar ao município a situação, requerendo a revisão do empenho.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

6.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Empresa, para atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, renovada e atualizada (artigo 5º, da Portaria Ministerial nº. 2814/98, alterada pela Portaria nº. 3716/98);
- c) Autorização Especial de Funcionamento da Empresa ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, renovada e atualizada, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial (artigo 2º, da Portaria SVS/MS nº. 344/98);
- d) Certificado de Registro do Produto ou respectiva publicação no Diário Oficial da União (artigo 5º, da Portaria Ministerial nº. 2814/98, alterada pela Portaria nº. 3716/98). O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o Material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFc) ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, expedido pela ANVISA, ou publicado no Diário Oficial (artigo 5º, da Portaria

Pedro



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

012

Ministerial nº. 2814/98, alterada pela Portaria nº. 3716/98), exceto para produtos para saúde enquadrados nas Classes I e II, conforme § 2º do art. 4º da RDC nº. 15/2014 expedida pela ANVISA; (Obs: as empresas que fornecem produtos enquadrados nas Classes I e II deverão apresentar declaração informando esse enquadramento, justificando assim a liberação da apresentação do CBPF;

- f) No caso de produto importado é também necessária a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º, da Portaria Ministerial nº. 2814/98, alterada pela Portaria nº. 3716/98).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora: Gabriela Tambosi, Matrícula 101161, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5
Pedro



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 013

- 8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078 de 1990);
- 8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte(s) o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6 Pedro



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

014

9.1.6. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;

9.1.7. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da entrega do objeto licitado será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias a partir do efetivo recebimento do produto atestado na Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.

10.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.3. O município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais serviços fornecidos (bem como demais detalhamentos descritos neste Termo de Referência).

10.5. A Nota fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- d) Cópia do Empenho correspondente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária: será informada pelo departamento de contabilidade.

7 Pedro



13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 10 de fevereiro de 2021.

Gabriela Tambosi
Matrícula nº 101161
Fiscal do Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 019/2021

FARMÁCIA HIPERFARMA PIÊN

RAZÃO SOCIAL: ADR FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 10482379/0001-77

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 237 – CENTRO PIÊN – PR

ORÇAMENTO

COENZIMA Q10- 300MG/5ML.....R\$552,00

PIÊN 29 DE JANEIRO DE 2021

ADR Farma P. F. LTDA.
Av. Brasil, 237 - Centro - Piên/PR
10.482.379/0001-77



ADR FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.282/2021****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **13/03/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 11 de Fevereiro de 2021

NEGATIVA Nº: 282/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETZX4XHBUX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

2850

CNPJ/CPF

10.482.379/0001-77

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

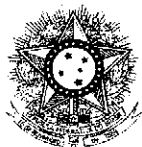
11/02/2021

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 237 - SALA 01 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.482.379/0001-77

Certidão nº: 5581492/2021

Expedição: 11/02/2021, às 14:52:18

Validade: 09/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.482.379/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

São Bento do Sul, 01 de fevereiro de 2021

Conforme solicitado segue orçamento.

Coenzima Q10 300mg/5ml com 450 ml R\$609,00

COENZIMA Q10 300mg/5ml com 450 ml
R\$609,00
Código: 00000000
São Bento do Sul, 01 de fevereiro de 2021
Folha 01 de 01

Dr. [illegible]

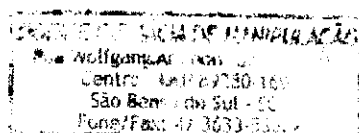
São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2021

Segue orçamento conforme solicitado:

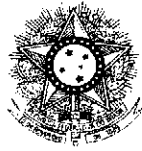
Coenzima Q10 300 mg/ 5ml com 450 ml: R\$ 609,00

Biofase, São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2021

09 593 387/0001-01



Patrícia de Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOFASE FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.593.387/0001-01
Certidão nº: 5833023/2021
Expedição: 15/02/2021, às 10:32:09
Validade: 13/08/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOFASE FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.593.387/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOFASE FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI
CNPJ: 09.593.387/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:48 do dia 15/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2021.

Código de controle da certidão: **38F6.EB4D.50F6.2B0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Stracke e Oliveira LTDA
Avenida Brasil, 214 – Sala 2 | Centro – Piên/PR
(41) 3632-2200

Orçamento de medicamentos:

Produto	Valor unitário	Qtde	Valor Total
COENZIMA Q10 300MG/5ML 450ML	R\$ 450,00	1	R\$ 450,00

Piên, 29 de janeiro de 2021

Stracke & Oliveira Ltda
CNPJ 20.274.682/0001-38
Telefone: 41 3632-2200
Av. Brasil, 214 Sala 2 Piên-PR

Orçado por: *Cliziane Stracke* - Gerente

024

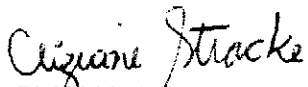
STRACKE & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 20.274.682/0001-38
NIRE: 41207854118
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

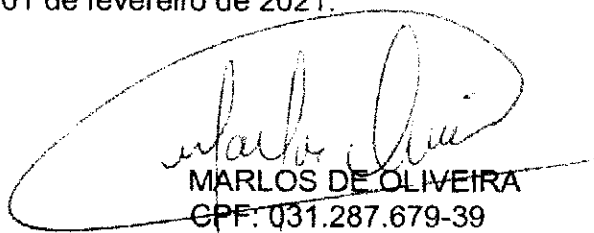
CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Piên PR., 01 de fevereiro de 2021.


 CLIZIANE STRACKE
 CPF: 071.790.649-39


 MARLOS DE OLIVEIRA
 CPF: 031.287.679-39


 CIBELLE DA SILVA MARONEZ
 CPF: 369.259.198-59


 ANA CLAUDIA LOPES
 CPF: 074.909.489-32



025

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERUNA DREVECK FRAGOSO SIMOES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 072070, expedida em 13/04/2016, inscrito no CPF nº 05901641981, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05901641981	072070	BRUNA DREVECK FRAGOSO SIMOES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 10:54 SOB Nº 20210595574.
PROTOCOLO: 210595574 DE 08/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100850837. CNPJ DA SEDE: 20274682000138.
NIRE: 41207854118. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
STRACKE & OLIVEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.274.682/0001-38**Razão Social:** STRACKE E OLIVEIRA LTDA ME**Endereço:** AV BRASIL / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

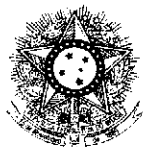
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2021 a 05/03/2021**Certificação Número:** 2021020404235174748005

Informação obtida em 11/02/2021 14:18:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRACKE & OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.274.682/0001-38

Certidão nº: 5579206/2021

Expedição: 11/02/2021, às 14:39:49

Validade: 09/08/2021 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRACKE & OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.274.682/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STRACKE & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 20.274.682/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:18 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2021.

Código de controle da certidão: **971F.4E9E.9F2B.0A0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

029

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023473144-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.274.682/0001-38**

Nome: **STRACKE & OLIVEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.281/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **13/03/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 11 de Fevereiro de 2021

NEGATIVA Nº: 281/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETZX4XHXBE4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

12441

20.274.682/0001-38

11/02/2021

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 214 - SALA 02 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	STRACK E OPLIVEIRA		ADR FARMA		BIOFASE FARMACIA	
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	UNID.	1	Coenzima Q10 300 mg/5ml	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 552,00	R\$ 552,00	R\$ 609,00	R\$ 609,00
				MELHOR PROPOSTA					
				EMPRESA		VALOR		CNPJ	
1º	STRACK E OPLIVEIRA			R\$ 450,00		R\$ 450,00		20.274.682/0001-38	
2º	ADR FARMA			R\$ 552,00		R\$ 552,00		10.482.379/0001-77	
3º	BIOFASE FARMACIA			R\$ 609,00		R\$ 609,00		09.593.387/0001-01	

PROTOCOLO Nº 402/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE COENZIMA Q10 300 MG/5ML A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
11.001.10.301.0014.2030-3390320300

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☐ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

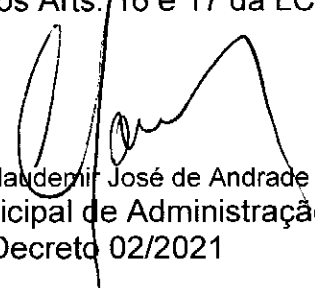
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

17/02/2021


Claudenir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

033

Protocolo Nº 402/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE COENZIMA Q10 300 MG/5ML CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Aguardo vossa análise e parecer.


Marcos Aurélio Melenek



Processo: Protocolo 402/2021

Assunto: "aquisição de coenzima Q10 300 MG/5ML"

Requerente: Secretaria de Saúde

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de aquisição de "aquisição de coenzima Q10 300 MG/5ML". Justifica o secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, que a contratação deve ser realizada de forma emergencial, pois

"O referido medicamento não está presente na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) do Município de Piên. No entanto, foi prescrito para a menos Priscila Vitoria Martins de Souza, portadora de miopatia mitocondrial com investigação de regressão de desenvolvimento. O medicamento é essencial para evitar a regressão da doença, no entanto, o tratamento mensal custa em torno de R\$ 800,00 e o parecer social (em anexo) foi favorável ao auxílio pela Secretaria Municipal de Saúde. A família já deu entrada com a solicitação judicial do medicamento, porém até que o mesmo seja deferido, solicita-se a compra do mesmo."

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, cotações de fornecedores habilitados, com consulta de certidões dos mesmos, fornecido pelo departamento de licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, a atual gestão assumiu o Município de Piên a poucos dias e que, este ente público não possui atualmente contrato vigente com fornecedores do produto para o qual se pretende adquirir, especialmente **quanto a especificação dos itens demandados pela secretaria requerente**.

Além disso, a realização de processo licitatório, já em andamento, demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houvessem fornecedores interessados e se não ocorresse a interposição de recurso ou necessidade de diligências que, certamente atrasariam ainda mais o processo.

Ressalta-se que a aquisição pleiteada através da modalidade dispensa de licitação, visa suprir a demanda apresentada pela secretaria requerente a fim de atender a **sr. Priscila Vitoria Martins de Souza** que após consulta médica recebeu receituário médico com a indicação do medicamento necessário para a continuidade de seu tratamento.

Ademais, chama atenção o apresentado pela Assistente Social, Eliane Maria Leinecker Kaminski, quanto a renda mensal familiar e os gastos fixos com "luz R\$ 75,00, água R\$ 70,00, alimentação R\$ 700,00, medicamentos R\$ 150,00, tem despesas média de R\$ 150,00 com fraldas e pagam R\$ 430,00 no financiamento do carro". Além disso, foi atestado pela Assistência o acompanhamento de Priscila junto a APAE do Município a fim de melhorar o seu desenvolvimento e contribuir para o tratamento iniciado em 2016 (inf. parecer social).



Diante disso, o objeto deste processo se amolda perfeitamente ao inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

Art. 24 É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, (...)

As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, “dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei” passível de sanções.

Importante ressaltar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

Além do mais, a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação quanto aos parâmetros do valor de mercado, conforme apresentado nos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93.

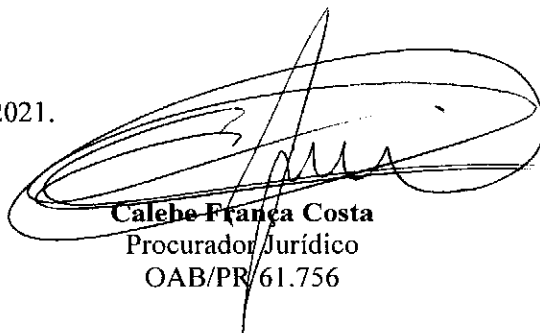
Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela regularidade da “contratação direta” neste caso, **EXCEPCIONALMENTE** para atender a aquisição do produto a que se destina, **em regime de urgência visando proporcionar o tratamento correto a paciente, conforme demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, com base no permissivo legal expresso no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.**

Por oportuno, destaco que a aquisição deste medicamento se dá em caráter emergencial e excepcional, sendo que a sua aquisição momentânea pelo Município se dá estritamente pela urgência em atender a paciente e, contudo, não implica em qualquer assunção de responsabilidade de prover o mesmo regularmente, já que a droga não se encontra relacionada no rol de medicamentos da “farmácia básica” do SUS a qual lhe compete.

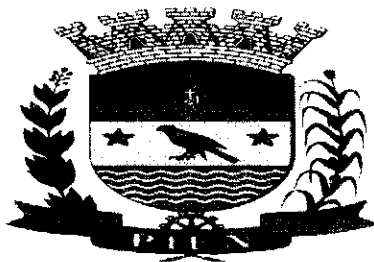
Havendo necessidade de nova remessa deste medicamento, o paciente interessado deverá requerer junto ao Estado do Paraná/SESA ou para própria União/SUS, sendo imprescindível haver prescrição médica atestando a indispensabilidade da droga para o tratamento a que está sendo submetido e a comprovação, através de estudo de eficácia do medicamento, da eficácia do mesmo para combater a patologia diagnosticada.

É o parecer.

Piên, 17 de fevereiro de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR/61.756



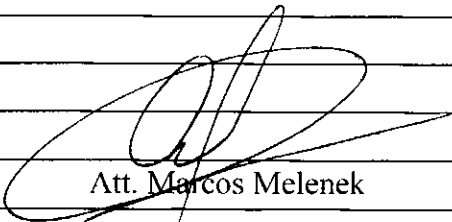
036

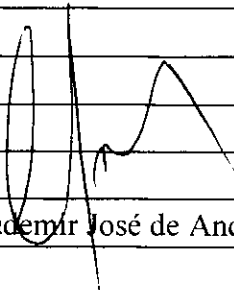
Protocolo nº: 402/2021 _____ Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS _____

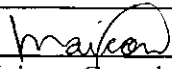
Ref.: Dispensa Emergencial para aquisição de Coenzima Q10 300 _____

Ao administrativo

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.


Att. Marcos Melenek


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **030/2021**, que tem como objeto Dispensa Emergencial Para aquisição de Coenzima Q10 300 mg/5ml, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **STRACKE & OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 20.274.682/0001-38** no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 30/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 402/2021.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 402/2021**038****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24º, Inciso IV da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa Emergencial Para aquisição de Coenzima Q10 300 mg/5ml, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: STRACKE & OLIVEIRA LTDA

CNPJ:20.274.682/0001-38

VALOR: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
11.001.10.301.0014.2030-3390320300

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 17 de Fevereiro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 030/2021****PROTOCOLO: 402/2021**

Objeto: Dispensa Emergencial Para aquisição de Coenzima Q10 300 mg/5ml, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: STRACKE & OLIVEIRA LTDA.****CNPJ:** 20.274.682/0001-38**VALOR:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**AUTORIZAÇÃO: 17/02/2021**

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:48E1F7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021

Comissão Permanente de Licitações
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 029/2021

PROTÓCOLO: 391/2021

Objeto: Dispensa Emergencial Para aquisição de Máscara Facial de Tecido, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
PESSOA JURÍDICA: ANDRÉ MARTINS INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES.
CNPJ: 29.189.199/0001-20
VALOR: R\$ 15.960,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta reais).
AUTORIZAÇÃO: 17/02/2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:198B17DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitações
CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 030/2021
PROTÓCOLO: 402/2021

Objeto: Dispensa Emergencial Para aquisição de Coenzima Q10 300 mg/2 ml, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
PESSOA JURÍDICA: STRACKE & OLIVEIRA LTDA.
CNPJ: 20.274.682/0001-38
VALOR: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9B43E231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO DE AÇÃO PARA RETOMADA DAS AULAS
PRESENCIAIS.

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO PARA RETOMADA DAS AULAS
PRESENCIAIS.

PIÊN – PR
FEBREIRO/2021

FICHA TÉCNICA:
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE
RETORNO ÀS AULAS.

DECRETO Nº 45, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Altera o decreto nº 173, de 10 de novembro de 2020, que altera a composição dos membros do Comitê de estudos e planejamento para

o retorno às aulas presenciais na rede municipal de ensino de Piên em decorrência da pandemia de Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

040

Art. 1º O inciso I e II do artigo 2º do Decreto nº 173 de 10 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Clarice de Fátima Fragoso (titular)
Norilda Grossl Sacht (1ª suplente)
Alexandra de Fátima Ferreira Schier (3ª suplente)
Clatiane Osinski (4ª suplente)

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Luceli do Rocio Fuerst Siqueira (titular)
Nadia Maria Malchowski (suplente)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário De Administração E Finanças.

DECRETO Nº 173, de 10 de novembro de 2020

Institui Comitê de Estudo e Planejamento para retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Piên em decorrência da pandemia de COVID-19.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Estudo e Planejamento para retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Piên em decorrência da pandemia de COVID-19, com o objetivo de analisar as medidas de prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus que melhor se adéquem para as unidades, bem como propor o plano de retomada das atividades presenciais em sala de aula acompanhado de protocolos de higiene e saúde dos alunos e profissionais.

§1º As propostas apresentadas pelo Comitê serão levadas às autoridades sanitárias da Secretaria Municipal da Saúde de Piên para deliberação e decisão.

§2º As autoridades sanitárias da Secretaria Municipal da Saúde de Piên poderão complementar as medidas apresentadas pelo Comitê, caso considerem que haja essa necessidade para o melhor enfrentamento da pandemia decorrente da Covid-19.

Art. 2º O Comitê de Estudo e Planejamento para retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Piên em decorrência da pandemia de COVID-19, será composto pelos segmentos e respectivos representantes, titular e suplentes, a seguir arrolados:
I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação: Norilda Grossl Sacht (titular); Jussara Aparecida Zappe de Lara (1ª suplente);

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

041**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
701/2021	Ordinário	19/02/2021	426	52677

Lícitação	Número
Processo dispensa	30/2021 de 18/02/2021

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matricula	CPF/CNPJ				
Fornecedor						
STRUCKE & OLIVEIRA LTDA - ME	12997-6	20.274.682/0001-38				
Endereço		Bairro				
AVENIDA BRASIL, 214 - SALA 02		CENTRO				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Piên/PR	83860-000	41 36322200	Conta Corrente	756	3035	114454-5

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 105.268,80
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Valor empenhado
13.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 450,00
3800 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 104.818,80

Outras informações

Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
2214	COENZIMA Q10 300 MG/5ML		UN	1,0000	450,0000	450,00
Certificação			Número			Validade
CERT DÃO DÉBITOS TRABALHISTAS			32791958/2020			11/06/2021
CERT DÃO FGTS			2021020404235174748005			05/03/2021
CERT DÃO UNIFICADA - RFB/PGFN			F673.3B1D.1916.6252			22/05/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE - RUA BELO HORIZONTE, 92 - CENTRO/PIÊN.

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PIEN

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 30

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 402/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* AQUISIÇÃO DE COENZIMA Q10 300 PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária* 1100110301001420303390320300

Precço máximo/Referência de preço - 450,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 19/02/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐

Há cota de participação para EPP/ME? ☐

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

[Voltar](#) [Imprimir](#)